



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021.
PROCESSO LICITATORIO 029/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2021, tem o escopo do seu OBJETO: objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

O MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 08.865.933/0001-53, com sede Av. Brasil, 380 – Centro – Juripiranga - PB, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **Antônio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº 464.761 2º Via e do CPF nº 236.848.954-15, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO - ME** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **05.457.026/0001-87**, com sede na Rua Horácio de Albuquerque, Nº 16, Alagoa Grande-PB, CEP: 58.388-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Maria Cristiane Lemos de Araújo**, residente na Rua Horácio de Albuquerque, 16, Alagoa Grande-PB, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 1.787.084 e do CPF nº 991.135.464-49, CEP: 58.388-000, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais disposições, a homologação do Processo Licitatório nº 029/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição de materiais didático e de expediente destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALFINETE de escritório nº 01(um), em poliestireno e arame de aço níquelado, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data d fabricação e prazo de validade	BACCHI	50	PACOTES	R\$ 2,32	R\$ 116,00

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.865.933/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

4	APONTADOR SIMPLES c/ 1 furo, plástico	LEO E LEO	1500	UNIDADE S	R\$ 0,19	R\$ 285,00
5	AREIA PRATEADA pct c/ 500g	GR QUIMICA	20	PACOTES	R\$ 10,19	R\$ 203,80
6	ARGILA pacote de 1kg	REZENDE	10	PACOTES	R\$ 4,41	R\$ 44,10
7	ARGOLA chaveiro para confecção de lembrancinhas em geral.	KIT	500	UNIDADE S	R\$ 0,24	R\$ 120,00
59	ESTILETE MÉDIO de 18mm, cabo em plástico rígido, e lâmina fabrica de aço, com arestas de corte retificadas para uso geral.	MASTERPRINT	200	UNIDADE S	R\$ 0,45	R\$ 90,00
82	GRAMPO para pastas, tipo trilho, dimensões 80mm, em aço estanhado, cx c/ 50.	CARBRIK	500	CAIXAS	R\$ 7,82	R\$ 3.910,00
93	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO – Para armazenar documentos utilizados na posição horizontal ou vertical, cor cristal, dimensões 330x115x290	CARBRIK	50	UNIDADE S	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
94	Papel 40, tam. A4 pacote com 50 Unidades	SUZANO	100	UNIDADE S	R\$ 3,09	R\$ 309,00
96	PAPEL A4 TIPO LINHO, cor branca, 180 g/m². embalagem com 50 fls.	BAG	60	PACOTES	R\$ 12,59	R\$ 755,40
102	PAPEL FOTOGRAFICO A4, 180g, alto brilho, embalagem com 20 fls.	EVOLUT	20	PACOTES	R\$ 7,00	R\$ 140,00
107	Papel Sulfite 75g Alcalino 210mmx297mm A4, cor branco, pacote com 500 folhas, caixa c/10 resmas	REPORT	355	CAIXAS	R\$ 169,99	R\$ 60.346,45
109	PAPEL POST IT 102X76MM - Bloco Recado, Material Papel, Cor Amarela, Largura 76 Mm, Comprimento 102 Mm, Características Adicionais Auto-Adesivo, Removível, Post-It, Quantidade Folhas100 Um	COLACRIL	3000	BLOCO	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
111	PAPEL SEDA 48x60cm, cores mistas, 18g/m	VMP	400	FOLHAS	R\$ 0,59	R\$ 236,00
120	PASTA SUSPENSIVA de papelão, medindo 230x360mm, com prendedor interno tipo trilho com visor	DELLO	1000	UNIDADE S	R\$ 1,64	R\$ 1.640,00
121	PERCEVEJO cor dourado, peso liquido 50g, fabricado em arame e chapa de aço, cx c/100 unid.	BACCHI	100	CAIXAS	R\$ 1,89	R\$ 189,00
123	PERFURADOR de papel médio, 20 folhas, aço, cavalete duplo, pino perfurantes com tratamento de superfície, tapete plástico	MASTERPRINT	100	UNIDADE S	R\$ 16,88	R\$ 1.688,00

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.965.022/0001-52



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

124	PILHA AA recarregável 2500 Mah 1,2v embalagem com 2 peças.	MAXPRINT	40	CARTELA	R\$ 34,99	R\$ 1.399,60
125	PILHA AAA (PALITO) ideal pra controle de televisão/ar condicionado, cartela com 2 unidades	MAXPRINT	30	CARTELA	R\$ 1,49	R\$ 44,70
128	PILHA TIPO ALCALINA 1.5 V. pequena (AA) cartela com 2 unidades	MAXPRINT	200	CARTELA	R\$ 1,90	R\$ 380,00
129	PILHA TIPO ALCALINA 1.5 V, média, cartela com 2 unidades	MAXPRINT	100	CARTELA	R\$ 2,44	R\$ 244,00
132	Pincel de madeira, nº 12	LEO E LEO	100	UNIDADE S	R\$ 1,12	R\$ 112,00
144	PISTOLA cola quente grande possui ponta com isolante térmico que diminui o risco de queimaduras. Bivolt 110/220volts – 60 wats. P600	MULTMIX	30	UNIDADE S	R\$ 21,45	R\$ 643,50
158	Tinta óleo p/ tela cores variadas	ACRILEX	20	UNIDADE S	R\$ 8,49	R\$ 169,80
VALOR TOTAL:		R\$ 80.385,85 (Oitenta mil trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÃO.

PREFEITURA:

02.010 Gabinete do Prefeito

- ✓ 04 122 0002 2002 - Manutenção da Atividades do Gabinete
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ✓ 04 123 0009 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

- ✓ 04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

EDUCAÇÃO:

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12 361 0012 2010 Desenv.das Ativ. da Educação Básica
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ✓ 12.361.0012.2011- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.966.022/0001-52



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08 244 0027 2050 - Manut. do Índice de Gestão Desc. do Bolsa Família – IGDBF
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.244.0027.2051- MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESC. DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL – IGD/SUAS.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08 244 0046 2110 - Manut das Ativ de Proteção Social Básica-PSB/SCFV/SPAIF
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- ✓ 08 153 0046 2118 - Manut. das Ativ. de Prot Social Básica - PSB/Criança Feliz
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

SAÚDE:

02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- ✓ 10.129.0024.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ 10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ 02.09.10.301.0023.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF;
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ 02.09.10.301.0023.2033 – MANUT. DAS ATIV.DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;
- ✓ 10 301 0023 2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

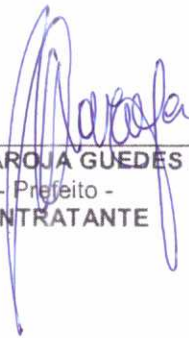
9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

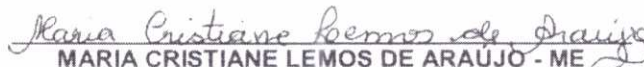


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Juripiranga, 23 de Junho de 2021.


ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
- Prefeito -
CONTRATANTE


MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO - ME
CNPJ: 05.457.026/0001-87
Maria Cristiane Lemos de Araújo
CPF: 991.135.464-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-  CPF: 119.726.734-64

2-  CPF: 014.070.874-01

Endereço: Av. Brasil, nº 380, Centro, Juripiranga/PB. CEP: 58.330.000.

Telefone: (83) 3289-1551.

E-mail: prefeitura@juripiranga.pb.gov.br

CNPJ: 08.866.022/0001-52